



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1656/92

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma pensão mensal fixada em 1 (um) Salário Mínimo, à Sra. SANTILHA NUNES BARBOSA, viúva do ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, Sr. Argentino Barbosa.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente Lei, ocorrerá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 23 de Dezembro de 1992.

ADALTON MARTINELLI  
Prefeito Municipal